



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2022

Pretende a Mesa Diretora, através do Projeto de Resolução nº 15/2022, dispor sobre o as funções gratificadas e de confiança, privativas de servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Caçapava e dar outras providências.

A i.Procuradora Jurídica opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em tela, ressalvando que o entendimento adotado por ela é que, especificamente, para a função de Controlador Interno é caso de criação do emprego público por se tratar de uma atividade técnica. Contudo, o entendimento do TCE/SP vem permitindo que seja exercida por servidor efetivo percebendo o mesmo uma gratificação.

Assim, entendo que quanto ao aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

No tocante à espécie normativa, entendo que o Projeto de Resolução é mesmo a propositura adequada para dispor sobre o assunto, posto que o que se pretende é regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, cujos efeitos são internos, nos termos do art. 143, do Regimento Interno.

Desta feita, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

Nos aspectos gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2022.

W. F. S. Rezende
Wellington Felipe dos S. Rezende
Vereador - Cidadania

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Telma de Fátima Lima Vieira
Membro

